



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá

Lei Nº 215 de 06 de Junho de 1994.

Institui a nomenclatura da rua
sede do Município que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pacujá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A rua descrita nesta Lei da sede do Município, passa a denominar-se com a seguinte nomenclatura:

I - A rua paralela a rua João Salmito de Almeida, passa a denominar-se Rua VEREADOR GERARDO RIBEIRO MACÉDO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pacujá, 06 de Junho de 1994.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES

PREFEITO MUNICIPAL